



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 26/XVI/1.ª
Aprova o Orçamento do Estado para 2025

Contratação de efetivos para o Corpo da Guarda Prisional e Regulamentação do
Estatuto do Pessoal do Corpo da Guarda Prisional

Proposta de Aditamento

TÍTULO II

Disposições relativas ao Setor Público Administrativo

CAPÍTULO II

Disposições sobre trabalhadores do setor público administrativo

Artigo 23.º A (Novo)

Contratação de efetivos para o Corpo da Guarda Prisional e Regulamentação do
Estatuto do Pessoal do Corpo da Guarda Prisional

- 1 – São criadas vagas para admissão e formação, até ao final do ano de 2025, de 300 efetivos para o Corpo da Guarda Prisional.
- 2 – O provimento das vagas prevista no presente artigo efetua-se mediante recrutamento e integração na respetiva carreira.
- 3 – A responsabilidade pela abertura dos concursos e provimento das vagas é da responsabilidade da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, ficando para este efeito dispensada de obter autorizações dos membros do Governo.
- 4- Durante o primeiro semestre de 2025, o Governo regulamenta o Decreto-Lei n.º 3/2014, de 9 de janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal do Corpo da Guarda Prisional, designadamente no que se refere ao sistema de avaliação.

Assembleia da República, 13 de novembro de 2024

Os Deputados,

Paula Santos, António Filipe, Alfredo Maia, Paulo Raimundo

Nota justificativa:

A falta de efetivos do Corpo do Guarda Prisional é um dos problemas que afetam mais gravemente o funcionamento do sistema prisional, dada a multiplicidade de funções que têm de ser asseguradas por esses profissionais.

Para além das funções de vigilância e de segurança dos estabelecimentos prisionais, e outras relacionadas com os reclusos e com os seus visitantes, os efetivos da Guarda Prisional têm de se desdobrar em múltiplas tarefas no exterior, como o transporte de reclusos de e para diligências judiciais.

Com a idade média já avançada dos efetivos do CGP, é inevitável que várias centenas passem à aposentação já no próximo ano, o procedimento concursal comum para preenchimento de 225 vagas para admissão ao curso de formação inicial para ingresso na categoria de guarda da carreira especial de guarda prisional está muito longe de colmatar as necessidades que se vão colocar no futuro próximo que se estima numa falta de 1 500 efetivos.

Tendo em conta a morosidade dos concursos, torna-se necessário adotar uma política de realização de concursos regulares que permitam a renovação indispensável do Corpo da Guarda Prisional nos próximos anos.

Nesse sentido, o PCP considera como objetivo mínimo para o ano de 2025, a abertura de concurso para a admissão de 300 novos efetivos.

Refira-se ainda que, o Estatuto do Pessoal do Corpo da Guarda Prisional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 3/2014, de 9 de janeiro, que entrou em vigor no dia 1 de fevereiro de 2014 ainda mantém por regulamentar muitos aspetos da máxima importância que importa concretizar, designadamente, no que respeita ao sistema de avaliação.